



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 01 DE MARÇO DE 2023. *(Revogada pela Lei Complementar nº 164, de 11 de janeiro de 2024)*

~~Fixa o índice de revisão geral do funcionalismo do município de Boa Vista do Cadeado, RS e estabelece os novos valores para os padrões referenciais do quadro geral (art. 25 da LC nº 010/2003).~~

~~O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:~~

~~**Art. 1º** - O reajuste geral dos salários dos servidores e dos agentes políticos do Município de Boa Vista do Cadeado fica fixado em 05,79% (cinco vírgula setenta e nove), de forma a recompor as perdas inflacionárias do ano de 2022, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.~~

~~**Art. 2º** - O valor do padrão referencial passa a ser de R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais), atingindo os cargos do quadro geral (art. 25 da LC nº 010, de 16 de 12 de 2003).~~

~~**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente e do próximo exercício.~~

~~**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.**~~

~~**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~Registre-se e Publique-se.~~

~~**Maria Alice da Costa Beber Goi**
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda~~